



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA nº 204/2019			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT		2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301	
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: <u>Investimento:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente <u>Custeio:</u> <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Engenharia			
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA			
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA			
6 – Nº DO CONVÊNIO: não se aplica - Nº DO CONTRATO: não se aplica			
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO			
1. DO OBJETO SINTÉTICO: Contratação de empresa especializada para reforma da 44ª Ciretran em Nova Mutum para atender as necessidades do local.			
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:			
Programa:	407	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	1	Tarefa:	2
Natureza da Despesa:	240	Fonte:	33903900
Subconta:	-	Valor Estimado	R\$220.281,83
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:			



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

3.1. A contratado prestará serviços de reforma da 44ª CIRETRAN em Nova Mutum MT. Mais detalhes dos serviços constam no **MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS** (ANEXO II).

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. A composição do preço de referência está melhor detalhada na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO III).

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	A CADASTRAR	U.N	01	SERVIÇO DE REFORMA Da 44ª CIRETRAN Nova Mutum.	R\$ 220.281,83

5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Contratação de empresa especializada para Reforma a 44ª. CRT em Nova Mutum para atender às necessidades do local que apresenta-se danificado e com risco de colapso.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

6.1. Faz necessária a intervenção, visto que o telhado se apresenta danificado, uma vez que tem goteiras em todo o telhado e a CIRETRAN ao todo necessita de reforma devido ao desgaste natural pelo tempo de uso. Existe risco a saúde e integridade física de servidores e usuários que ali frequentam. Visando resolver o problema foi elaborado um orçamento com os serviços necessários para solucionar o caso. Segue, ANEXO I, **Parecer Técnico**, com maiores detalhes justificando a requerida contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe em seu quadro Engenheiro responsável com registro no CREA/MT;

7.3. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. As proponentes poderão visitar o local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto;

8.2. É de inteira responsabilidade da proponente a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

8.3. A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contatada a Coordenadoria de Obras e Engenharia, através do telefone (65) 3615-4631, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;

8.4. Na data e horário marcados para visita, o representante da proponente deverá comparecer na 6ª CRT Rosário Oeste.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços contratados deverão direcionar sua execução conforme **MEMORIAL DESCRITIVO** e **PROJETOS** (ANEXO II), elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT.

9.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 as 11:00hs;

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, a emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;

9.5. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO III), podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

9.6. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

9.7. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

9.9. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.10. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;



COEng
Fls. 10
Ass. LH

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 9.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato;
- 9.12. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego;
- 9.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.15. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;
- 9.16. Os serviços terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado a subcontratação para execução do objeto da Contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.1. Caso haja autorização expressa permitindo a subcontratação as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação pode se justificar por se tratar de serviços executados ao longo da obra, contendo serviços complementares às atividades inerentes a contratação. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população, pois considerando Art. 72 da Lei 8.666/1993, "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".

10.1.2. Quando autorizado a subcontratação, a Contratada deverá encaminhar formalmente ao CONTRATANTE, listagem das empresas subcontratadas, devendo as empresas indicadas pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, a apresentação de documentações que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e habilitação econômica financeira necessária, solicitado pelo CONTRATANTE, para aprovação da subcontratação.

10.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.1.4. O Edital rege os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

11.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato;

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

11.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual;

11.5. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento;

11.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão de até 120 dias, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (ANEXO IV) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para vigência do contrato, deste Termo de Referência/Projeto Básico, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando o prazo máximo para início dos serviços, conforme Item 9.3, deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

12.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

12.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;

12.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;

12.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

12.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

12.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos, considerando o prazo 90 dias e condições, previstos no Art. 77, da Lei 8.666/1993, que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

12.3. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CONTRATANTE se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato;

12.4. O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolado na CONTRATANTE até a data limite estabelecida para o pedido.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Expedir a ordem de serviço;
- 13.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 13.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 13.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 13.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 13.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 13.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;
- 13.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 13.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 13.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 14.2. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas;
- 14.3. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados;
- 14.4. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
 - 14.4.1. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 14.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 14.6. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- 14.7. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- 14.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços;
- 14.9. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.10. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- 14.11. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução;
- 14.12. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- 14.13. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.14. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras;
- 14.15. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 14.16. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.18. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia;
- 14.19. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso;
- 14.20. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.21. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 14.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.23. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 14.24. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 14.25. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 14.26. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 14.27. Obter, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção;
- 14.28. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº001/1986 e nº 237/2017 e da Lei 6.938/1981, caso empreendimento necessite dos mesmos;
- 14.29. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 14.30. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- 14.31. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91, se necessário;
- 14.33. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- 14.34. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei;
- 14.35. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa
- 14.36. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- 14.37. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

condições estabelecidas;

14.38. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

14.39. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.40. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.41. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

14.42. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.43. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

14.44. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.46. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

14.47. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

14.48. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

14.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter as condições de habilitação previstas na Lei Federal 8.666/1993.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais/Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, e as normas da Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 840/2017, como também obedecendo a Convenção Trabalhista vigente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. A fiscalização dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, por técnicos designados na forma do art. 67, da lei 8.666/1993, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 15.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). Sandro de Oliveira Araújo, tendo como fiscal substituto o(a) Sr(a). Paulo de Brito Ferreira;
- 15.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.5. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 15.6. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 15.7. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.9. A fiscalização exercida no ato do fornecimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 15.10. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual ou acervo digital o instrumento contratual sob sua responsabilidade, o(s) aditivo(s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades, Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
- 15.11. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.12. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.13. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecerem as informações e as instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.14. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 15.15. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas e ou “diário de obras”, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 15.16. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de obras, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 15.17. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 15.18. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 15.19. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 15.20. Paralisar e/ou solicitar o retrabalho de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 15.21. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 15.22. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 15.23. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.24. Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 15.25. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 15.26. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 15.27. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 15.28. Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 15.29. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- 15.30. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 15.31. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- 15.32. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 15.33. Demais obrigações instituídas pela Portaria 320/2017/GP/DETRAN-MT de 26 de maio de 2017.

16. DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço e respectiva medição, ao setor responsável, nota fiscal dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que serão realizados conforme critérios e prazos estabelecidos na legislação vigente;
- 16.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/1993 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;
 - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.3. Os documentos constantes acima, poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo;
- 16.4. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pela CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;
- 16.5. Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:
- a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
 - b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta contratação,

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento

16.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos parágrafos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI à pessoa jurídica que os houver apresentado;

16.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

16.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

16.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Projeto Básico;

16.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

16.13. Para fins de pagamento, acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao DETRAN-MT, além das certidões mencionadas, a documentação a seguir relacionada:

16.13.1. Mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente, os documentos abaixo relacionados referente ao mês anterior ao da competência constante na nota fiscal.

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstração somente os funcionários do tomador;
- b) Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplado com o serviço;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade CONTRATANTE; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) ou dos respectivos comprovantes de depósitos bancários e comprovante de assiduidade (folha ponto);

16.14. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante.

16.14.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

- 16.14.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições;
- 16.14.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição;
- 16.14.4. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresse e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT;
- 16.14.5. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços;
- 16.14.6. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos no Edital e no Contrato;
- 16.15. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 16.15.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados;
- 16.15.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período;
- 16.15.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada;
- 16.15.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito;
- 16.16. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;
- 16.16.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no Edital ou por Lei;
- 16.17. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1. A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/1993;
- 17.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;
A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito de compensação financeira a CONTRATADA;
- 17.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada pelo CONTRATANTE por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993;
A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;
Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;
- 17.5. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 17.6. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. Falha na execução do contrato;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. Para os fins do item 18.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 18.3. Para condutas descritas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 será aplicada multa de 30% do valor do contrato;
- 18.4. O retardamento da execução previsto no item 18.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA deixar de executar, sem causa justificada, após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- 18.5. A falha na execução do contrato prevista no item 18.1.1 estará configurada quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas na tabela do Item 18.6, conforme pontos correspondentes ao grau de infração da tabela abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5%
2	1%
3	1,5%
4	2%
5	3%
6	4%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas	3	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO	6	Por ocorrência
10	Iniciar a prestação dos serviços no prazo contratual	3	Por dia de atraso
11	Entregar os serviços no prazo contratual	3	Por dia de atraso
12	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços	5	Por ocorrência
13	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual	6	Por ocorrência
14	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens	2	Por ocorrência
15	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados		
16	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA	2	Por ocorrência
17	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados	5	Por ocorrência
18	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato	5	Por ocorrência
19	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras	6	Por ocorrência
20	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros	5	Por ocorrência
21	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia	4	Por ocorrência
22	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza	2	Por dia de atraso
23	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
24	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação	5	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

25	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei	5	Por ocorrência
26	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes	6	Por ocorrência
27	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras	5	Por ocorrência
28	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE	3	Por empregado
29	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços	5	Por ocorrência
30	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
31	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
32	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail	2	Por ocorrência
33	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
34	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
35	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 19.1. A vigência contratual dos serviços contratados, terão prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 90 (noventa) dias, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, ficando adstrita à vigências dos respectivos créditos orçamentários;
- 19.2. Todo aditivo de valores será precedido da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração; caso a tabela do SINAPI não tenha o item aditivado.
- 19.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 20.1. A rescisão se dará termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 20.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
- 20.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANTICORRUPÇÃO:

- 21.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;
- 21.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e legislações correlatas;
- 21.3. Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Governamental nº. 572/2016, de 13 de maio de 2016;
- 21.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

22. DA LEGISLAÇÃO

- 22.1. Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitações e Contratos;
- 22.2. Lei nº 10534/2017 – Correção monetários dos valores das modalidades licitatórias;
- 22.3. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- 22.4. Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;
- 22.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 22.6. Demais normas aplicadas ao caso.

23. DA PARTICIPAÇÃO:

23.1 Para o objeto deste Termo de Referência não serão aceitos, além das vedações previstas na legislação, a participação de:

- () Cooperativas
- () Consórcios
- () Empresas Estrangeiras
- () ME e EPP

Justificativa: _____

24. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2019.

25. DAS ASSINATURAS:

FISCAL TITULAR:

Sandro de Oliveira Araújo
Analista do Serviço de Trânsito
Eng.º Civil CREA-MT 121126331-2
DETRAN/MT
Sandro de J. Araújo
Nome, carimbo e assinatura

FISCAL SUBSTITUTO:

Paulo de Brito Ferreira
Analista do Serviço de Trânsito
Eng.º Eletricista - CREA/MT 018973
DETRAN / MT
Nome, carimbo e assinatura

GESTOR TITULAR:

Afonso
Analista do Serviço de Trânsito
DETRAN/MT
Nome, carimbo e assinatura

GESTOR SUBSTITUTO:

[Assinatura]
Eng.º Civil Especial Engenharia PNB
CONFEA-MT 120061137 3
Analista do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT
Nome, carimbo e assinatura

DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:

Data: ____/____/2019

[Assinatura]
Nome, carimbo e assinatura

COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS:

Data: ____/____/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Nome, carimbo e assinatura

DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:

Data: ____/____/2019


Paulo Henrique Lima Marquês
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT

Nome, carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO DO(A) PRESIDENTE DA AUTARQUIA:

Data: 26/11/2019

- AUTORIZO.
- NÃO AUTORIZO, AGUARDE.
- NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE.


Gustavo R. L. de Vasconcelos
PRESIDENTE
DETRAN-MT

Presidente